



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Instituto Estadual de Florestas – IEF
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 14030000254/19

Requerente: Mineração k3 Ltda Me

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 42, Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 47.344, de 2018, resolvo **ARQUIVAR** a *intervenção ambiental na modalidade de Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 1,43 há*, para o requerente em questão, com fundamento no Parecer Único – Anexo III de fls.173/174 e Controle Processual nº 346/2019 de fls.175/176.

Publique-se a presente decisão.

Notifique-se o Requerente, para querendo, interpor recurso contra a referida decisão, no prazo estabelecido pelo art.34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, de 2013.

Diamantina, 27 de agosto de 2019.

Eliana Piedade Alves Machado

MASP: 1020665-4

Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Serro



OF.NAR Serro nº 75/2019

Serro, 28 de Agosto de 2019.

Assunto: Notificação de arquivamento de processo de intervenção ambiental nº 14030000254/19

Servimos do presente para informar que o Núcleo de Apoio Regional de Serro / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, procedeu ao ARQUIVAMENTO do processo de Intervenção Ambiental nº 14030000254/19, formalizado em nome da Mineração K3 LTDA ME, CNPJ: 16.846.342/0002-48, para supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em 1,43 hectares (ha) e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 1,43 ha, na propriedade Fazenda Ouro Verde, localizada no município de Presidente Kubitschek.

Considerando, inconsistência presentes na tipologia de intervenção e planta topográfica presente no processo.

Considerando, que o imóvel possui sobreposição de área de preservação permanente e reserva legal.

Considerando, que o enquadramento de licenciamento da atividade deve ser Licenciamento Ambiental Concomitante 1 (LAC-1) e que esse tipo de licenciamento é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, representada pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental - Supram.

Portanto, o processo supracitado foi arquivado.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no artigo 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora indeferido.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido

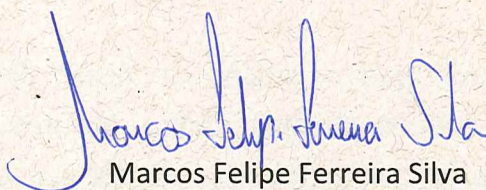
PE - 5 ED - S ES - N
REGISTRO NACIONAL...: 5,75
CARTA COM L A FATURA 1 8,45+
Valor do Porte(R\$)...: ~~2,70~~
Cep Destino: 29052-210
Peso real (G).....: 21
Peso Tarifado:.....: 0,021
OBJETO.....: JU369778022BR

IO DE MINAS GERAIS
Meio Ambiente
de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Regional de Serro

arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 1.905, de 2013.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Atenciosamente,



Marcos Felipe Ferreira Silva

MASP:1460925-9

IEF - N.A.R. Serro

Ao Senhor
Mineração K3 LTDA ME
Rua Des Ferreira Coelho , 330 - Bairro Praia do Sua
CEP: 29.050-310
Vitória/ES